



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

**TERMO DE FOMENTO Nº SETADES/068/2021
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO,
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -
SETADES E O A.A.T.R. – ASSOCIAÇÃO DE
APOIO TERAPEUTICO REVIVER – CASA
DE APOIO REVIVER DE MIMOSO DO SUL
ES.**

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representado por sua Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO** portadora da CI nº 1483654, órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº 087.917.387-41, e a **A.A.T.R. – ASSOCIAÇÃO DE APOIO TERAPEUTICO REVIVER – CASA DE APOIO REVIVER DE MIMOSO DO SUL ES**, inscrita no CNPJ sob nº 09.558.780/0001-64, com sede à Rua Alim Fernandes de Souza, S/N, bairro Funil – Mimoso do Sul/E.S., CEP 29400-000, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Sr. **Gilberto Roberto Silva** portador da CI nº 2.108.196, órgão expedidor SPTC/ES e inscrito no CPF sob o nº. 970.315.777-72 resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **2021-3198B** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto Cooperação técnica e financeira para aquisição de material permanente e de consumo visando à melhoria da qualidade do atendimento aos usuários da Associação de Apoio Terapêutico Reviver em Situação de vulnerabilidade e risco social, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 74.238,42** (setenta e quatro mil duzentos e trinta e oito reais e quarenta e dois centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ **70.000,00** (setenta mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 ED: 3.3.50.43 - R\$ **30.000,00**
4.4.50.42 - R\$ **40.000,00**

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de R\$ **4.238,42** (quatro mil duzentos e trinta e oito reais e quarenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 - As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/11/2022, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização doadora, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória - ES, de de 2018.

CYNTIA FIQUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Gilberto Roberto Silva

Presidente - A.A.T.R. – ASSOCIAÇÃO DE APOIO TERAPEUTICO REVIVER – CASA DE APOIO REVIVER DE MIMOSO DO SUL ES

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 17/12/2021 16:21:00 -03:00

GILBERTO ROBERTO SILVA
CIDADÃO
assinado em 17/12/2021 16:20:37 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/12/2021 16:21:02 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PAULA BORGIO DE CASTRO (SUPERVISOR I QC-01 - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-HWQDKD>

PLANO DE TRABALHO**1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Sítio eletrônico https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Associação de Apoio Terapêutico Reviver		CNPJ 09558780000164
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Alim Fernandes de Souza, s/n.		
Bairro Funil	Cidade Mimoso do Sul	CEP 29400-000
E-mail da Instituição casarevivermimoso@yahoo.com.br		Sítio eletrônico de divulgação da parceria www.casareviveres.com.br
Local físico de divulgação da parceria Unidades de Acolhimento para pessoa idosa (CASAS LARES) e pessoa com deficiência (RESIDÊNCIAS INCLUSIVAS)		
Telefone 1 (28) 3555-0779	Telefone 2 (28) 98816-1255	Telefone 3 (28) 999399407

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Gilberto Roberto Silva		CPF: 970.315.777-72	
Nº RG 2.108.196	Órgão Expedidor SPTC	Cargo na OSC Presidente	Mandato vigente até 30/05/2023
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Av. Eduardo Rodrigues, n. 40, Casa Paroquial			
Bairro Acaiaca	Cidade Piúma	Bairro Acaiaca	
Telefone 1 (28) 3555-0779	Telefone 2 (28) 98816-1255	Telefone 1 (28) 3555-0779	

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Érika Lopes Faria	
Área de Formação Psicologia	Nº do Registro no Conselho Profissional 16/1513



Bairro Centro	Cidade Mimoso do Sul	CEP 29400-000
E-mail do Técnico erikapsi14@gmail.com , erika@casareviveres.com.br		
Telefone do Técnico 1 (28) 3555-0779	Telefone do Técnico 2 (28) 999399407	

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Associação de Apoio Terapêutico Reviver (Casa Reviver) é uma instituição filantrópica sem fins lucrativos, com sede administrativa em Mimoso do Sul/ES, com abrangência em diversos municípios do Espírito Santo, oferecendo além de projetos de prevenção, capacitação e acompanhamento técnico, Comunidade Terapêutica para Dependentes Químicos, Casas Lares para Idosos e Residências Inclusivas para deficientes físicos e intelectuais. Sua finalidade é ofertar serviço de acolhimento para pessoas em situação de risco social e/ou vulnerável socialmente, com vistas a garantir a proteção integral deste público.

A instituição é composta por:

- 01 Comunidade Terapêutica para Dependentes Químicos, sendo 01 Unidade Masculina Adulta, localizada em Mimoso do Sul, ES. O público atendido trata-se de homens, com idade acima de 18 (dezoito) anos, com 90% sem renda pessoal e/ou familiar alguma, em extrema situação de vulnerabilidade e risco social.
- 02 Casas Lares situadas no município de Mimoso do Sul designadas ao acolhimento de idosos a partir de 60 anos, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. O acolhimento é de natureza provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. Idosos com vínculo de parentesco ou afinidade – casais, irmãos, amigos etc., são atendidos na mesma Unidade, sendo ofertado aos casais de idosos o compartilhamento do mesmo quarto. Idosos com deficiência devem ser incluídos nesse serviço, de modo a prevenir práticas segregacionistas e o isolamento desse segmento. Cabe ressaltar que todos os acolhimentos são realizados após, o parecer e encaminhamento do CREAS, que após o acolhimento é realizada a contra referência ao equipamento.
- 02 Residências Inclusivas localizadas no município de Mimoso do Sul, que estão inseridas nas comunidades e são destinadas ao acolhimento de deficientes físicos e/ou intelectuais entre 18 a 59 anos, cujos vínculos familiares estejam rompidos ou fragilizados, ou que não dispõem de condições de autossustentabilidade, de retaguarda familiar temporária ou permanente, ou que estejam em processo de desligamento de instituições de longa permanência. Tem a finalidade de favorecer a construção progressiva da autonomia, inclusão social e comunitária e o desenvolvimento de capacidades adaptativas para a vida diária. As atividades baseiam-se em: desenvolver capacidades adaptativas para a vida diária; promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência; promover o acesso à rede de qualificação e requalificação profissional com vistas à inclusão produtiva. Cabe ressaltar que todos os acolhimentos são realizados após o parecer e encaminhamento do CREAS, que após o acolhimento é realizada a contra referência ao equipamento.
- PROJETO SOU VIVO – LEGAL É PREVENIR localizado no município de Mimoso do Sul, está inserido na Comunidade, é destinado a prevenção de crianças de 05 a 11 anos e adolescentes de 12 a 17 anos, em situação de risco ou vulnerabilidade. As crianças e adolescentes são prioritariamente, encaminhadas pelo Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e Adolescente, CREAS, CRAS ou Casa Lar quando há a necessidade de acolhimento. As atividades funcionam duas vezes por semana, em horários de contra turnos escolares, e são desenvolvidas por pedagogos, psicólogos, assistentes sociais e estagiários das áreas de psicologia e serviço social.

A organização do serviço garante a privacidade, respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual.

O atendimento prestado no serviço de proteção especial de alta complexidade, é realizado em pequenos grupos, favorecendo o convívio familiar (quando possível) e comunitário, com utilização dos serviços disponíveis na comunidade local.

As regras de gestão e de convivência são construídas de forma participativa e coletiva, assegurando a autonomia dos assistidos. Os serviços estão inseridos na comunidade, com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento das relações mais próximas do ambiente familiar.

Nos serviços ainda são realizadas atividades que visem a emancipação do indivíduo, com grupos temáticos, grupos artesanais, grupos com atividades/acompanhamentos psicológicos e com assistente social, além dos cuidadores e auxiliares e coordenadores promoverem atividades em que os assistidos participam integralmente.

No que se refere a Comunidade Terapêutica, a capacidade de atendimento destina-se a 30 acolhidos, pelo período mínimo de seis meses.

Nas Casas Lares a capacidade de atendimento é de 10 acolhidos por casa, totalizando vinte acolhidos por tempo indeterminado.

Nas Residências Inclusivas a capacidade de atendimento é de 10 acolhidos por residência, totalizando vinte acolhidos por tempo indeterminado.

No Projeto Sou Vivo, Legal é Prevenir, a capacidade de atendimento é de 50 pessoas, dentre crianças e adolescentes.

Até a presente data, a Casa Reviver, atendeu cerca de 3.735 (três mil e setecentos e trinta e cinco) pessoas em situação de vulnerabilidade social, incluindo dependentes químicos oriundos de todo o Sul do Estado, seus familiares, idosos, jovens e adultos com deficiência, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social.

Dentre as principais ações na área de assistência social, citamos parcerias com a municipalidade para a execução do Serviço de Acolhimento:

- o Em outubro de 2013, o Poder Judiciário, em parceria com o Ministério Público Estadual (MPE), determinou a cessação do funcionamento de uma das instituições filantrópicas para abrigamento de idosos existentes no município de Mimoso do Sul/ES.
- o Logo, em abril de 2014, o Município, através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SEMADES), acolheu a demanda oriunda desta instituição, cuja execução se deu através de convênio firmado entre o Município/SEMADES e a Associação de Apoio Terapêutico Reviver (AATR) – Convênio nº 002/2014. Foram, então, criados naquele ano 03 (três) serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade (PSE/AC), sendo 02 (dois) na modalidade de Casa Lar, para acolhimento de até 20 (vinte) idosos (ambos os sexos), e 01 (um) na modalidade de Residência Inclusiva, para acolhimento de até 10 (dez) Jovens e Adultos com Deficiência (também para ambos os sexos), públicos estes em situação de vulnerabilidade e risco social, e com a fragilidade ou o rompimento de vínculos familiares.

- Ainda em 2014, outra instituição filantrópica para abrigamento de idosos existente no município também teve suas atividades encerradas por intervenção do Poder Judiciário e MPE. Assim, a partir de setembro de 2014, a SEMADES e a AATR acolheram esta nova demanda, criando uma terceira Casa Lar para atendimento de até 10 (dez) idosos, através do convênio já mencionado.
- Portanto, naquele ano, a AATR, em parceria com o Município/SEMADES, executou os serviços de PSE/AC nas Casas “Lar de Maria” I, II e III (para idosos), e na Casa “Pe. Gilberto” (para pessoas com deficiência), totalizando o atendimento a 37 (trinta e sete) idosos e 08 (oito) pessoas com deficiência.
- A experiência exitosa no ano de 2014, fez com que o Município/SEMADES propusesse um novo convênio em 2015, para a execução de serviços de acolhimento, através de convênio firmado naquele ano, com o atendimento a 30 idosos e 09 pessoas com deficiência.
- No ano de 2016, o Município/SEMADES não pactuou convênio, deixando 10 pessoas com deficiência e 26 idosos a cargo somente da AATR, que não teve condições para manter esse serviço, sem a contrapartida municipal. Assim, após longa discussão envolvendo Ministério Público e Judiciário, em junho de 2016 foi pactuado o convênio, porém, foi preciso extinguir uma das Casas Lares para Idoso. Naquele ano a instituição atendeu 36 idosos e 10 jovens e adultos com deficiência.
- Dando continuidade ao serviço, por entender que o mesmo não pode ser interrompido, foi proposto novo Termo de Convênio n. 001/2017, por sete meses, a contar de janeiro de 2017 a julho de 2017, sendo assistidos naquela ocasião, 27 (vinte e sete) idosos e 08 (oito) jovens e adultos com deficiência.
- Após este período, o município propôs novo Termo de Prorrogação com duração de 60 (sessenta) dias, sendo atendidos 26 (vinte e seis) idosos e 08 (oito) jovens e adultos com deficiência.
- Tendo obtido eficiência e transparência na execução das atividades, foi proposto novo Convênio 002/2017, atendendo a AATR, através dos Serviços de Acolhimento Institucional Casas Lares e Residência Inclusiva à 26 (vinte e seis) idosos e 08 (oito) jovens e adultos com deficiência.
- O convênio foi repetido ininterruptamente, pelos anos de 2018, 2019 e 2020, tendo a AATR executado o serviço até a presente data.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Aquisição de material permanente e de consumo visando à melhoria da qualidade do atendimento aos usuários da Associação de Apoio Terapêutico Reviver em Situação de vulnerabilidade e risco social.

6.2. Objetivo geral

Adquirir materiais permanentes e de consumo visando o funcionamento adequado dos Serviços de Acolhimento Institucional executados pela Associação de Apoio Terapêutico Reviver, destinados ao atendimento de jovens e adultos (18 a 59 anos) com deficiência física e mental, e idosos (acima de 60 anos) em situação de dependência grau I, II ou III.

6.3. Objetivos específicos

- 1) Utilizar o material permanentes para garantir a proteção integral dos idosos e pessoas com deficiência;
- 2) materiais de expediente na realização de banco de dados, confecção de relatórios e/ou prontuários Utilizar o material didático pedagógico em oficinas temáticas, visando o desenvolvimento e protagonismo e de capacidades adaptativas para a realização das atividades da vida diária;
- 3) Utilizar os, elaboração de encaminhamentos, referências e contra referências, para promover o acesso à rede sócio assistencial e demais órgãos do sistema de garantia de direitos, garantindo a proteção integral dos acolhidos da Entidade
- 4) Realizar estudo de casos e reuniões entre a equipe multidisciplinar, visando a confecção dos Planos Individuais de Atendimento.

6.4. Público beneficiário da proposta

Pessoas idosas e pessoas com deficiência.

6.5. Justificativa

Em conformidade com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, a Associação de Apoio Terapêutico Reviver, é uma Organização da Sociedade Civil – OSC que oferta serviço de acolhimento institucional, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do SUAS.

As ações/atividades desenvolvidas no serviço de acolhimento tem por finalidade garantir a proteção integral ao público na qual se destina, propiciando a construção progressiva da autonomia e do protagonismo no desenvolvimento das atividades da vida diária, a participação social e comunitária e o fortalecimento dos vínculos familiares com vistas à reintegração e/ou convivência.

Cumprir destacar que a instituição integra a rede de serviços socioassistenciais do SUAS e depende de recursos financeiros do poder público para manter suas atividades especializadas de assistência social no município de Mimoso do Sul.

Dessa forma, a aquisição do material permanente e de consumo proposto neste plano de trabalho para a celebração de termo de parceria com a SETADES, desempenhará um papel fundamental na garantia da proteção social do público-alvo, por meio de seguranças afiançadas pelo SUAS: segurança de acolhida, segurança de convívio ou vivência familiar, comunitária e social e segurança de desenvolvimento de autonomia. E trará melhorias na qualidade do atendimento ao público atendido, protagonismo e acesso à rede de proteção integral, principalmente por se tratar de manutenção do Serviço de Alta Complexidade (24 horas de atendimento/dia).

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Érika Lopes Faria	Psicologia	Coordenadora Geral da AATR	40h
Cintia Batista Kurtz	Serviço Social	Assistente Social para assessoria de projetos	30h
Marize Gualandi Costermani Fabre	Técnica em Enfermagem	Coordenadora Casa Lar de idosos	40h
Amanda Fonseca da Silva	Psicóloga	Coordenadora Residência Inclusiva	40h
Andressa Teixeira Crescêncio	Pedagoga	Coordenadora Residência Inclusiva	40h
Helton da Silva Souza	Serviço Social	Assistente Social e Responsável Técnico Casa Lar de Idosos	30h
Maria Luiza Lopes	Serviço Social	Assistente Social e Responsável Técnica Residência Inclusiva	20h
Cristiany Schiavo	Serviço Social	Assistente Social e Responsável Técnica Residência Inclusiva	30h

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

A avaliação do grau de satisfação será realizada mensalmente, por meio de entrevistas aplicadas pelo setor de coordenação geral. Também será utilizada mensalmente a caixa de sugestões para a coleta de dados, por fazer parte da rotina da Associação, com aplicação por suas coordenações diretas.

A instituição fará reuniões mensais para a apresentação do resultado da pesquisa de satisfação para os usuários do serviço de acolhimento.

6.8. Sustentabilidade da proposta

Ao longo dos anos a entidade tem desenvolvido ações para angariar recursos financeiros. Assim, o “Quadro de Sócios” da instituição tem trabalhado de forma intensificada em eventos: almoços beneficentes, jantares e ações entre amigos.

A permanência das ações acontecerá diante da oficina de artesanatos, em que os materiais serão inseridos nas lojas parceiras da Entidade, como a ação de “quadro de sócios”, que se trata de pessoas físicas e jurídicas parceiras da Entidade que doam recursos financeiros para a manutenção e continuidade de todas as ações propostas no presente Plano de Trabalho.

As ações/atividades descritas acima serão realizadas para o termo de parceria serão desenvolvidas pela equipe técnica da Entidade, como psicólogo, assistente social, pedagogo, educadores sociais e também pelos coordenadores.

6.9. Período de execução do objeto

Início: 12/2021	Término: 11/2022
------------------------	-------------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Continuidade da oferta do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade em acolhimento institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência nas modalidades Casa Lar e Residência Inclusiva	
Indicador(es): <ul style="list-style-type: none">- Nº de pessoas com deficiência acolhidas;- Nº de pessoas idosas acolhidas;- Atividades, Ações e Atendimentos ofertados pelo Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade em acolhimento institucional;- Grau de Satisfação dos usuários e familiares atendidos;- Condições de trabalho adequada dos profissionais para atendimento aos usuários;- Estrutura coerente com os atendimentos e atividades a serem desenvolvidas.	

Metodologia de execução:

O serviço será prestado de forma contínua, por equipe multiprofissional, composta por técnicos, cuidadores, administrativo e coordenações.

- Acolhida dos usuários e família.
- Planejamento e organização das atividades e ações do SCFV.
- Oferta diária dos atendimentos, atividades e ações nas unidades de Casa Lar e Residência Inclusiva pela equipe que compõe o serviço;
- Direcionamento dos usuários para os atendimentos, ações e atividades da Rede Socioassistencial e demais serviços interseteroriais;
- Monitoramento e avaliação do serviço prestado pelas equipes;
- Pesquisa de satisfação conforme metodologia descrita no tópico 6.7 deste plano.
- A Coordenação juntamente com o responsável técnico pelo projeto da parceria a ser celebrada elaborará relatório (s) referente aos atendimentos, ações e atividades executadas com os usuários e suas respectivas famílias.

Etapas/atividades	Período de Execução	
	Início	Término
1.1. Planejamento e organização da oferta do Serviço Proteção Social Especial de Alta Complexidade	12/2021	11/2022
1.2. Oferta contínua dos atendimentos, atividades e ações do serviço	12/2021	11/2022
1.3. Pesquisa de grau de satisfação dos usuários	12/2021	11/2022
1.4. Elaboração de Relatório das Atividades, Ações e Atendimentos executados pelo serviço	12/2021	11/2022

Meta 2: Adquirir 100% materiais permanentes para proteção social integral, visando o atendimento com qualidade a 44 usuários da Associação.	Valor (R\$): 40.979,86
Indicador(es):	
<ul style="list-style-type: none"> - Nº de materiais permanentes; - Nº de idosos atendidos; - Nº de pessoas com deficiência atendidas. 	
Metodologia de execução:	
<ul style="list-style-type: none"> • Para a aquisição dos materiais permanentes adquiridos será feita a cotação, com a identificação de fornecedores elegíveis e efetuação da compra; ▪ No ato do recebimento dos materiais, será realizada a conferência com a nota fiscal e em seguida o encaminhamento dos materiais permanentes para as Unidades de Acolhimento; ▪ Será realizada diariamente a limpeza dos materiais adquiridos pelos auxiliares de serviços gerais sobre a supervisão da área administrativa. 	

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Cotação de preços			
1.1. Aquisição dos materiais permanentes	R\$ 40.979,86	12/2021	11/2022
1.2. Armazenamento adequado dos materiais permanentes			
1.3. Utilização dos materiais permanentes			
1.4. Organização dos documentos comprobatórios para a elaboração de relatórios informativos sobre a execução da meta 3 por solicitação da SETADES, no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria.			

Meta 3: Adquirir 100% dos materiais didático pedagógicos para a utilização em oficinas temáticas, visando o atendimento com qualidade a 50 usuários da Associação.	Valor (R\$): 4.203,81		
Indicador(es): - Nº de produtos didático pedagógicos adquiridos; - Nº de idosos atendidos; - Nº de pessoas com deficiência atendidas;			
Metodologia de execução: <ul style="list-style-type: none"> ▪ Para a aquisição de materiais didático pedagógicos será feita a cotação de preços, com a identificação de fornecedores elegíveis e efetuação da compra; ▪ No ato de recebimento dos materiais será feita a conferência com a nota fiscal e em seguida o armazenamento em local adequado. ▪ Semanalmente, serão realizadas oficinas temáticas por técnicos de psicologia, pedagogia e serviço social, a fim de incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária dos acolhidos. 			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
2.1. Cotação de preços			
2.2. Aquisição de materiais didático pedagógicos	R\$ 4.203,81	12/2021	11/2022
2.3. Armazenamento dos materiais didáticos pedagógicos em local apropriado			
2.4. Execução das oficinas temáticas, desenvolvimento das capacidades adaptativas para a realização das atividades da vida diária.			

2.5. Organização dos documentos comprobatórios para a elaboração de relatórios informativos sobre a execução da meta 3 por solicitação da SETADES, no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria.			
---	--	--	--

Meta 4: Adquirir 100% dos materiais de expediente para uso da equipe de acolhimento na elaboração de encaminhamentos, relatórios direcionados à rede sócio assistencial e demais equipamentos do sistema de garantia de direitos, realização de banco de dados, garantindo a proteção integral dos 50 usuários da Entidade.	Valor (R\$): 12.478,05
--	-------------------------------

<p>Indicador(es):</p> <ul style="list-style-type: none"> - Nº de materiais de expediente adquiridos; - Nº de idosos atendidos; - Nº de pessoas com deficiência atendidas.

<p>Metodologia de execução:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Para a aquisição dos materiais de expediente será feita a cotação de preços, com a identificação de fornecedores elegíveis e efetuação da compra; ▪ No ato de recebimento dos materiais será feita a conferência com a nota fiscal e em seguida o armazenamento em local adequado. ▪ A OSCI utilizará o material de expediente para acesso a rede sócio assistencial e demais equipamentos do sistema de garantia de direitos, encaminhamentos, referências e contra referências, realização de banco de dados, garantindo a proteção integral dos 50 usuários da Entidade.
--

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
3.1. Cotação de preços			
3.2. Aquisição dos materiais de expediente	R\$ 12.478,05	12/2021	11/2022
3.3. Armazenamento adequado dos materiais de expediente			
3.4. Utilização dos materiais de expediente			
3.5. Organização dos documentos comprobatórios para a elaboração de relatórios informativos sobre a execução da meta 3 por solicitação da SETADES, no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria.			

Meta 5: Adquirir 100 % dos utensílios de cozinha para atender com padrões de qualidade, higiene, salubridade, conforto, e segurança e visando o atendimento com qualidade a 50 usuários da Associação.	Valor (R\$): R\$ 16.576,70
---	---

Indicador(es): - Nº utensílios de cozinha adquiridos; - Nº idosos atendidos; - Nº pessoas com deficiência atendidas;			
Metodologia de execução: <ul style="list-style-type: none"> ▪ Para a aquisição dos utensílios de cozinha será feita a cotação de preços, com a identificação de fornecedores elegíveis e efetuação da compra; ▪ No ato de recebimento dos materiais será feita a conferência com a nota fiscal e em seguida o armazenamento em local adequado. ▪ Utilização dos materiais adquiridos promovendo padrões de qualidade no atendimento aos idosos e pessoas com deficiência. 			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
4.1. Cotação de preços			
4.2. Aquisição de utensílios de cozinha;	R\$ 16.576,70	12/2021	11/2022
4.3. Armazenamento dos utensílios de cozinha adquiridos em local apropriado;			
4.4. Utilização dos materiais, promovendo padrões de qualidade no atendimento ao público, visando um ambiente seguro e apropriado para ao acolhimento.			
4.5. Organização dos documentos comprobatórios para a elaboração de relatórios informativos sobre a execução da meta 3 por solicitação da SETADES, no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria.			

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	R\$ 30.000,00	R\$ 3.258,56	R\$ 33.258,56
	Serviços de terceiros – pessoa física			
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica			
	Equipe encarregada pela execução			
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	R\$ 40.000,00	R\$ 979,86	R\$ 40.979,86
TOTAL		R\$ 70.000,00	R\$ 4.238,42	R\$ 74.238,42

**8.1 Detalhamento das despesas****8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)**

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Extrator De Grampos Espátula Em Aço Inox, 12 Unidades	Cx	2	34,62	69,24
Clips Acc 2/0 Galvanizado C/ 725 Un	Cx	1	16,45	16,45
Clips Acc Galvanizado 6/0 C/50 Unidades Pct. C/10 Caixinhas	Cx	6	16,45	98,70
Clips Acc 1/0 Galvanizado C/ 810	Cx	6	16,45	98,70
Pendrive 16gb	Unid	4	39,61	158,44
Caderno Espiral Capa Dura 10 Matérias Zip 160 Folhas PCT C/5	Pct	10	48,75	487,50
Folhas de Papel Color Set 48,0 x 66,0 cm, 120gr, Branco PCT C/20	Pct	5	15,59	77,95
Folhas de Papel Color Set 48,0 x 66,0 cm, 120gr, Amarelo PCT C/20	Pct	2	15,59	31,18
Folhas de Papel Color Set 48,0 x 66,0 cm, 120gr, Azul claro PCT C/20	Pct	2	15,59	31,18
Folhas de Papel Color Set 48,0 x 66,0 cm, 120gr, Azul royal PCT C/20	Pct	2	15,59	31,18
Folhas de Papel Color Set 48,0 x 66,0 cm, 120gr, Laranja PCT C/20	Pct	2	15,59	31,18
Folhas de Papel Color Set 48,0 x 66,0 cm, 120gr, Lilás escuro PCT C/20	Pct	2	15,59	31,18
Folhas de Papel Color Set 48,0 x 66,0 cm, 120gr, Marrom PCT C/20	Pct	2	15,59	31,18

Folhas de Papel Color Set 48,0 x 66,0 cm, 120gr, Preto PCT C/20	Pct	2	15,59	31,18
Folhas de Papel Color Set 48,0 x 66,0 cm, 120gr, Rosa PCT C/20	Pct	2	15,59	31,18
Folhas de Papel Color Set 48,0 x 66,0 cm, 120gr, Verde claro PCT C/20	Pct	2	15,69	31,38
Folhas de Papel Color Set 48,0 x 66,0 cm, 120gr, Verde escuro PCT C/20	Pct	2	15,59	31,18
Folhas de Papel Color Set 48,0 x 66,0 cm, 120gr, Vermelho PCT C/20	Pct	2	15,59	31,18
Folhas Papel Cartolina Branca Escolar 65x47 PCT C/20	Pct	2	15,59	31,18
Massa De Modelar 12 Cores, Pacote Com 12 Unidades	Pct	6	55,43	332,58
Estilete De Plástico Estreito 9mm, C/12 Unidades	Cx	2	15,52	31,04
Pincel De Pintura Escolar Artes Kit Com 12 Peças	Kit	2	53,15	106,30
Tnt Bobina Com 50 Metros X 1,40 De Largura – Cor Branco	Unid	1	144,89	144,89
Tnt Bobina Com 50m Rosa Pink Largura 1,40m Gramatura 40	Unid	1	144,89	144,89
Tnt Bobina Com 50m Azul Claro Largura 1,40m Gramatura 40	Unid	1	144,89	144,89
Papel Cartão 48x66-várias Cores-20 Fls Cada	Pct	12	17,57	210,84
Placa Folha Eva 40x60 Cm Rosa PCT C/10	Pct	2	17,70	35,40
Placa Folha Eva 40x60 Cm Azul PCT C/10	Pct	2	17,70	35,40
Placa Folha Eva 40x60 Cm Vermelho PCT C/10	Pct	2	17,70	35,40
Placa Folha Eva 40x60 Cm Laranja PCT C/10	Pct	2	17,70	35,40
Placa Folha Eva 40x60 Cm Preto PCT C/10	Pct	2	17,70	35,40
Placa Folha Eva 40x60 Cm Verde PCT C/10	Pct	2	17,70	35,40

Ficha Pautada Número 1 - 3x5 100 Folhas	Pct	6	5,24	31,44
Kit 8 Caixas Organizadoras 7 Litros com tampa	Kit	6	216,88	1.301,28
Caixa Arquivo Morto Ofício Preto 10 unid	Pct	2	59,71	119,42
Fita Adesiva Durex Transparente 12mm X 50m - Kit C. 12 Rolos	Kit	6	13,55	81,30
Fita Transparente - 48cm x 40mts - Pacote com 4 unidades	Pct	6	14,77	88,62

Caneta Para Quadro Branco Preto Ponta Redonda Brw 12un	Cx	5	127,07	635,35
Pincel Atômico Vermelho 1100-p Pilot 12 Unidades	Pct	5	49,58	247,90
Pincel Atômico Preto 1100-p Pilot 12 Unidades	Pct	5	49,58	247,90
Extensão 5m	Unid	8	52,60	420,80
Elástico Látex 1000 Gramas Mamuth Pacote C/1200 Unidades	Pct	5	37,93	189,65
Caneta Esferográfica 1.0mm cor azul cx com 50 unid	Cx	5	44,00	220,00
Caneta Esferográfica 1.0mm cor vermelha cx com 50 unid	Cx	3	44,00	132,00
Caneta Esferográfica 1.0mm cor preta cx com 50 unid	Cx	5	44,00	220,00
Bloco De Notas Adesivas Post-it 200 Fls 4 Cores 50x38mm 3m	Pct	10	3,16	31,60
Bloco Adesivo Post It 3m 76x76mm 450 Folhas Tropical	Pct	6	106,60	639,60
Marcador de Pagina Adesivo, 8 Cores Neon, Pacote de 200	Pct	6	20,93	125,58
Tinta Para Carimbo 40ml Preto	Unid	6	3,87	23,22
Fita Dupla Face, 12X30 C/6	Cx	6	35,22	211,32
Pasta Suspensa Plástica transparente C/50	Pct	65	76,08	4.945,20
Envelope A4 Amarelo Ouro 242mm X 336mm - Com 100 Unidades	Pct	5	34,80	174,00
Kit 05 un Adaptador De Tomada Padrão Novo e Antigo Universal	Kit	2	31,60	63,20
Pasta Aba Elástica Plástica Ofício 55mm Azul Soft Pct.c/10	Pct	5	23,80	119,00
Pasta Aba Elástico Fino Ofício Cristal 50 Unidades	Pct	2	23,80	47,60

Pistola De Cola Quente Grande Profissional Apl40	Unid	5	26,85	134,25
Pistola Cola Quente Pequena Fina 7mm 15 W	Unid	5	23,16	115,80
1kg Bastão Cola Quente Transparente Fino 7,mmx30cm	Kg	5	42,31	211,55
Cola Bastão Para Pistola 12mm Pacote Com 1 Kg	Kg	5	42,31	211,55
Cola Liquida 1 Kg Extra Cascorez	Unid	5	28,08	140,40
Lápis De Cor 12 CORES PCT C/6	Pct	7	29,33	205,31
Apontador Escolar com Depósito, Pote com 72	Cx	2	11,38	22,76
Lápis preto n.2, redondo, CX 72 UN	Cx	5	73,39	366,95
Borracha c/ cinta Max pequena CX 18 UN	Cx	5	31,25	156,25
Tesoura Multiuso 660n-8.1/2, Aço inoxidável, com ponta, grande.	Unid	6	15,76	94,56
1kg Bastão De Cola Quente Grosso Transparente 33 Uni - 11 mm de diâmetro por 30 cm de comprimento	Kg	6	42,35	254,10
Grampeador Grande 100 Folhas Profissional	Unid	4	96,07	384,28
Grampeador grande 23/10	Unid	4	153,85	615,40
Grampo 23/10 Galvanizado 5000 Unidades Lyke	Cx	1	62,86	62,86
Grampos galvanizado 23/8 caixa com 500	Cx	5	20,84	104,20
Grampo Galvanizado 23/13	Cx	5	26,03	130,15
Grampeador 60 Folhas	Unid	6	72,30	433,80
Grampo 26/6 Galvanizado 20 Cxs C/ 5000 Unidades	Cx	2	6,27	12,54
Copo Plastico Descartável, 180ml Caixa 2500 Unidades	Cx	10	92,97	929,70
Prato Descartável Branco 26cm Fundo - C/250	Cx	6	216,51	1.299,06
Garfo Plástico Refeição Branco 1000 Unidades	Pct	6	80,49	482,94
Colher Plástica Refeição, Cristal 1000 Unidades	Pct	6	66,99	401,94
Faca Descartável Branca p/ Refeição Caixa c/1000 unidades	Cx	6	73,47	440,82
Guardanapo De Papel Pérola Plus 27,5x32,5cm 3000 Unidades	Cx	10	164,89	1.648,90
Marmitex de Isopor + 100 Tampa M32 500ml (100 Unidades de cada no fardo)	Fardo	5	76,24	381,20
Kit Pote e Tampa 250ml Redondo C/ 500 Unidades C	Pct	5	375,93	1.879,65

Luva De Procedimento Látex C/100 – tamanho M	Cx	15	167,25	2.508,75
Luva De Procedimento Látex C/100 – tamanho G	Cx	15	167,25	2.508,75
Luva De Procedimento Látex C/100 – tamanho EXG	Cx	15	167,25	2.508,75
Touca Descartável com Elástico - Pacote com 100 un.	Cx	25	32,81	820,25
Panela de Pressão 4,5 L com Fechamento Externo Revestimento Antiaderente	Unid	3	255,33	765,99
Subtotal				R\$ 33.258,56

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Cama solteiro madeira maciça	01	20	587,33	11.746,60
Armário roupeiro de aço 8 portas com chave	01	4	947,44	3.789,76
Cadeira de Escritório Presidente - Giratória PRE-002	01	1	807,33	807,33
Microfone Dinamico Cardioide SV200	01	1	453,25	453,25
Caixa De Som Amplificada Microfone/guitarra 50 Watts	01	1	546,17	546,17
Microondas 34l 110w branco	01	2	927,32	1.854,64
Forno Elétrico 60L 127v PFE60l	01	1	1.113,17	1.113,17
Geladeira frost free 550l branca	01	1	6.053,33	6.053,33
Liquidificador 2,4L 6 Lâminas 12 Velocidades	01	3	545,66	1.636,98
Computador ICC IV2546KM19 Intel Core I5 3.20 ghz 4GB HD 120GB SSD Kit Multimídia Monitor LED 19,5	01	2	2.561,67	5.123,34
Impressora Multifuncional Brother 8900 MFC-L8900cdw Laser Color	01	1	7.855,29	7.855,29
Subtotal				R\$ 40.979,86

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)	R\$ 74.238,42

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
JAN/2021	FEV/2021	MARÇO/2021	ABRIL/2021	MAIO/2021	JUNHO/2021
JULHO/2021	AGOSTO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021
					R\$ 70.000,00

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
JAN/2021	FEV/2021	MARÇO/2021	ABRIL/2021	MAIO/2021	JUNHO/2021
JULHO/2021	AGOSTO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021
					R\$ 4.238,42

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em 03 de março de 2021.

Assinatura do Representante Legal



11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em de de .

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 17/12/2021 16:21:03 -03:00

GILBERTO ROBERTO SILVA
CIDADÃO
assinado em 17/12/2021 16:20:37 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/12/2021 16:21:04 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PAULA BORGIO DE CASTRO (SUPERVISOR I QC-01 - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-77N0CT>

RESUMO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
ORDEN DE FORNECIMENTO N.º 112/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 344/2021
 SESA
PROCESSO N.º 2021-ZFWVX
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA.
CONTRATADA: FORAL FORNECEDORA ALIANÇA COMERCIAL EIRELI ME

OBJETO : AQUISIÇÃO DE COPO DESCARTÁVEL
 Lote 1 Item 1: R\$ 94,40
 Lote 1 Item 2: R\$ 92,04
VALOR TOTAL: R\$ 25.403,04

CELSO DOS SANTOS JUNIOR
 Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos

Protocolo 768071

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES -

ORDEN DE SERVIÇO N.º. 111/2021

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS - SETADES, no uso da delegação de competência atribuída pelo inciso I, do Art. 3º, da Portaria 091-S, publicada em 14 de setembro de 2021, **Resolve:**

Art. 1º CONCEDER, dias restantes de férias regulamentares, à servidora abaixo relacionada:

Nome	Nº. Funcional	Período aquisitivo	Período de férias	Total de dias
Paula Cristina Rocha da Silva Viana	1584162	2020/2021	29/12/2021 a 16/01/2022	19 dias

Art. 2º CONCEDER, dias de férias regulamentares, à servidora abaixo relacionada:

Nome	Nº. Funcional	Período Aquisitivo	Período de Férias	Total de Dias
Ana Carolina Rocha de Souza Ramos	3525210	2020/2021	03 a 17/01/2022	15 dias - 1º fracionamento

Vitória, 17 de dezembro de 2021.
SEVERINO ALVES DA SILVA FILHO
 Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos

Protocolo 768417

Resumo do Termo de Fomento
SETADES/068/2021

Processo n.º.: 2021-3198B

Registro SIGEFES: 210361

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: A.A.T.R. - Associação de Apoio Terapeutico Reviver - Casa de Apoio Reviver de Mimoso do Sul ES.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de material permanente e de consumo visando à melhoria da qualidade do atendimento aos usuários da Associação de Apoio Terapêutico Reviver em Situação de vulnerabilidade e risco social.

Valor: R\$70.000,00 (setenta mil reais) de repasse da Administração Pública, provenientes das Emendas Parlamentares n.º. 181, 108 e 288 da LOA 2021 e R\$4.238,42 (quatro mil duzentos e trinta e oito reais e quarenta e dois centavos) de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2022.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 - R\$30.000,00 (trinta mil reais) e 4.4.50.42 - R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) **Fonte:** 101

Gestor Titular: Servidor Simone Pereira de Assis Wasem - matrícula n.º 731273.

Gestor Suplente: Servidor Ramon Rosa Ribeiro - matrícula n.º3981053.

Vitória, 17 de dezembro de 2021.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 768413

Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -

Aviso de Prorrogação de Prazo de Inscrição dos Editais de Seleção de Projetos

A Secretaria de Estado da Cultura - SECULT torna público que o prazo para inscrição nos Editais de Seleção de Projetos foi prorrogado para o **dia 26 de janeiro de 2022**, às 18h00, para os Editais e Processos a seguir relacionados:

002/2021 (2021- S9XLT)
 003/2021 (2021-642KG)
 004/2021 (2021-W115H)
 005/2021 (2021-J6J9K)
 006/2021 (2021-M8BG7)
 007/2021 (2021-3D2LW)
 008/2021 (2021-T4TZ1)
 009/2021 (2021-7Z81S)
 010/2021 (2021-9KSXV)
 011/2021 (2021-M8XMS)
 012/2021 (2021-SZL3H)
 013/2021 (2021-WB1C1)
 014/2021 (2021-J5K24)
 015/2021 (2021-T8T1F)
 016/2021 (2021-LRWDJ)
 017/2021 (2021-LLLPV)
 018/2021 (2021-XZQ21)
 019/2021 (2021-OTL85)
 020/2021 (2021-PB3JR)
 021/2021 (2021-GBD1X)
 022/2021 (2021-S0B0C)
 023/2021 (2021-N2ZQB)



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 20/12/2021 10:46:21 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PAULA BORGIO DE CASTRO (SUPERVISOR I QC-01 - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-TFS8H6>

Vitória (ES), quarta-feira, 22 de Dezembro de 2021.

Resumo do Termo de Fomento SETADES/063/2021

Processo nº.: 2021-XBX1R**Registro SIGEFES:** 210436**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.**Organização da Sociedade Civil:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piúma.**Objeto:** cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para atendimento de 76 pessoas com deficiência, por meio da adequação do espaço físico da entidade, visando à melhoria da qualidade do atendimento aos usuários da Assistência Social em situação de vulnerabilidade e risco social.**Valor:** R\$15.000,00 (quinze mil reais) de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 112 da LOA 2021 e R\$850,59 (oitocentos e cinquenta reais e cinquenta e nove centavos) de recursos próprios da OSC.**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2022.**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244. 0191.2239**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43**Fonte:** 101**Gestor Titular:** Servidora Simone Pereira de Assis Wasen - matrícula nº 371273.**Gestor Suplente:** Servidora Ane Kast Souza Lima Moreira- matrícula nº 3368920.

Vitória, 21 de dezembro de 2021.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 770196

realização de serviços de terceiros (pagamento de aluguel, recursos humanos), custeio (gênero alimentício) e equipamentos permanentes (máquinas de impressão, aparelhos de telefonia celular e monitores de computador), visando à melhoria da qualidade do atendimento na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Vila Velha aos usuários com deficiência e suas famílias em situação de vulnerabilidade e risco social.

Valor: R\$ 134.551,21 (cento e trinta e quatro mil quinhentos e cinquenta e um reais e vinte e um centavos) de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 052, 118, 259 e 691 da LOA 2021, e R\$479,23 (quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e três centavos) de recursos próprios da OSC.**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2022.**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244. 0191.2239**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43 - R\$ 114.551,21 (cento e quatorze mil e quinhentos e cinquenta e um reais e vinte e um centavos).

4.4.50.42 - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Fonte: 101**Gestor Titular:** Servidora Simone Pereira de Assis Wasen - matrícula nº 371273.**Gestor Suplente:** Servidora Débora Portes Dias - matrícula nº 2433079.

Vitória, 21 de dezembro de 2021.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 770248

Resumo do Termo de Fomento SETADES/062/2021

Processo nº.: 2021-SR6GR**Registro SIGEFES:** 210441**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.**Organização da Sociedade Civil:** Apae de Vila Velha - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vila Velha | Apae - Vila Velha.**Objeto:** cooperação técnica e financeira para

ERRATA

No Resumo do Termo de Fomento, processo 2021-3198B, publicado em 20/12/2021.

Onde se lê:**"Registro SIGEFES: 210361".****Leia-se:****"Registro SIGEFES: 210424".**

Vitória, 21 de dezembro de 2021.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 770119

**A LEITURA
É O MELHOR
CAMINHO
PARA O
CONHECIMENTO.**

Biblioteca Pública
do Espírito Santo
3137-9351

www.dio.es.gov.br



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 22/12/2021 10:10:16 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PAULA BORGIO DE CASTRO (SUPERVISOR I QC-01 - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-PGR332>